



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.088

João Pessoa - Sábado, 26 de Novembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26.600, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

**Convoca a 1ª Conferência Estadual de Cultura do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto Federal nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, combinado com a Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Cultura do Estado da Paraíba, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2005, em João Pessoa – PB, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Estadual de Cultura do Estado da Paraíba desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Estado e Sociedade Construindo as Políticas Públicas de Cultura”, e constitui a etapa integrante da Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Estadual de Cultura do Estado da Paraíba será presidida pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário de Cultura.

**Art. 4º** O Secretário de Estado da Educação e Cultura ou seu substituto descrito no artigo anterior coordenará a Comissão Organizadora da referida Conferência, sendo responsável pela seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento da Conferência Nacional de Cultura.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Estadual de Cultura do Estado da Paraíba, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, com a participação de representantes dos diversos segmentos.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora cuidará da organização da 1ª Conferência Estadual de Cultura do Estado da Paraíba, observando o disposto no seu Regimento Interno.

**Art. 6º** Caberá à 1ª Conferência Estadual de Cultura do Estado da Paraíba elaborar documento a partir da sistematização das propostas das discussões regionais e eleger os Delegados para representar o Estado da Paraíba na Conferência Nacional de Cultura

**Art. 7º** As despesas com a realização da 1ª Conferência Estadual de Cultura do Estado da Paraíba correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

Decreto nº 26.601 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1630/2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	22.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	22.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.602 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1511/2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	12.800,00
22.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.800,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	4.500,00
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	10.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.800,00</b>

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.


@ diariooficial@uniao.com.br ( 3218.6518

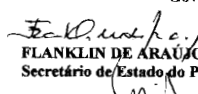


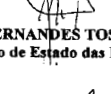
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

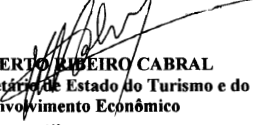
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.603 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1505/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201 - COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

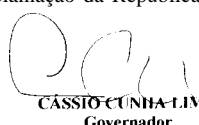
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201 - COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

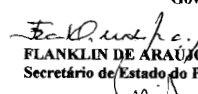
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

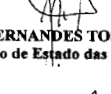
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

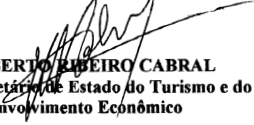
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Decreto nº 26.604 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 e com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1540/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.080,04 (quatro mil, oitenta reais e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.102- GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.601.5009-2115- DIFUSÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM FRUTICULTURA	3390.13	58	4.080,04
<b>TOTAL</b>			<b>4.080,04</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

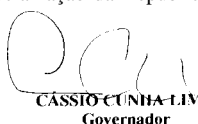
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.102- GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

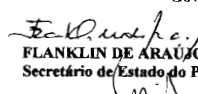
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.601.5009-2115- DIFUSÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM FRUTICULTURA	3390.30	58	657,83
	3390.32	58	351,43
	3390.33	58	378,05
	3390.36	58	2.411,63
	3390.39	58	281,10
<b>TOTAL</b>			<b>4.080,04</b>

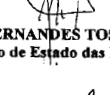
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

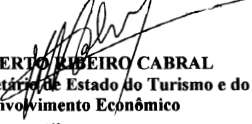
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.605 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1603/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.572.5103-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	4490.52	90	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

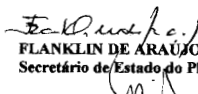
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Convênio nº 001/05, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Conde e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, conforme conta nº 00025-1 da Caixa Econômica Federal.

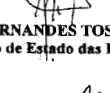
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

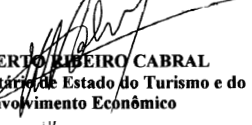
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ROBERTO RIBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.606 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1104/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.205 - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	10.000,00
	3390.36	00	1.760,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.760,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.205 - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	600,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	3.000,00
	3390.14	00	2.400,00
	4490.52	00	4.000,00
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	1.760,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.760,00</b>

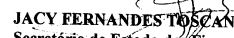
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

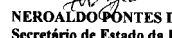
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.607 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1708/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 83.599,23 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5108-4037- CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3390.36	70	83.599,23
<b>TOTAL</b>			<b>83.599,23</b>

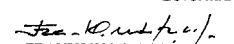
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.608 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1706/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	40.000,00
26.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	40.000,00
26.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.609 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1716/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	00	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

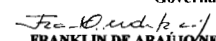
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.610 de 25 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1703/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.366,16** (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURIDICA	3390.36	58	1.366,16
<b>TOTAL</b>			<b>1.366,16</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

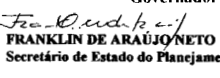
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.04	58	925,32
	3390.33	58	202,84
	4490.52	58	238,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.366,16</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.611 de 25 de novembro de 2005

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 e com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1705/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.355,14** (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

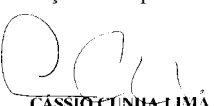
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.30	58	787,50
	3390.36	58	942,08
	3390.39	58	1.625,56
<b>TOTAL</b>			<b>3.355,14</b>

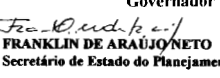
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de remuneração de depósitos bancários, oriundos dos Convênios nºs 015/041/100/152/2004, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Justiça, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba, conforme contas de nºs 9059-X, 9846-9, 9058-1 e 9608-3, do Banco do Brasil S.A., respectivamente.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.612 de 25 de novembro de 2005

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1647/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

10.000- GABINETE MILITAR  
10.101- GABINETE MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.30	01	7.000,00
	3390.30	00	23.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	4.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	01	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>37.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


10.000- GABINETE MILITAR  
10.101- GABINETE MILITAR

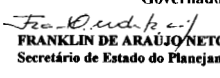
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	01	10.000,00
	3390.39	00	10.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	10.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	2.000,00
	3390.39	00	3.000,00
	4490.52	00	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>37.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.613 de 25 de novembro de 2005

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1606/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	150.000,00
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	70.000,00
	3390.32	00	10.000,00
	3390.36	00	70.000,00
	3390.39	00	150.000,00
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.16	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>460.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

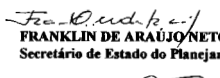
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	00	140.000,00
01.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	00	10.000,00
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>460.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.614 de 25 de novembro de 2005

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1467/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 58.728,00** (cin



qüenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5039-1542- MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO NO DISTRITO FEDERAL	3390.37	00	9.948,00
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	500,00
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	22.695,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	85,00

12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.33 3390.37	00 00 00	6.100,00 8.000,00 10.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	1.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>58.728,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5039-1542- MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO NO DISTRITO FEDERAL	3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00	639,00 1.590,00 3.900,00
04.122.5039-4237- ACOMPANHAMENTO DOS PLEITOS DO ESTADO DA PARAÍBA JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.39	00 00 00 00	33,00 799,00 2.188,00 799,00
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36 3390.39	00 00	639,00 5.000,00
04.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.47	00	425,00
04.122.5046-4209- REAPROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	00 00	5.000,00 5.000,00


12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

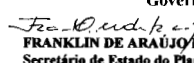
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.14 3390.35 3390.36 3390.39 4490.52	00 00 00 00 00 00	639,00 8.000,00 799,00 639,00 10.000,00 12.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	00	639,00
<b>TOTAL</b>			<b>58.728,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

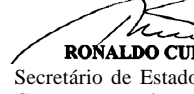
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
RONALDO CUNHA LIMA  
Secretário de Estado da Articulação Governamental

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.559 de 18 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1678/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	1.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.600.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

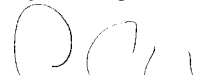
01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

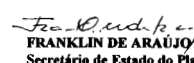
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	1.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.600.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

PUBLICADO NO D. O. E. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2005  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 26.561 de 18 de novembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1666/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

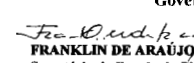
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES FOSSANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

PUBLICADO NO D. O. E. DE 20 DE NOVEMBRO DE 2005  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(AG - 1793/2005)

João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, FERNANDO MARTINS DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização e Controle da Agência Estadual de Energia da Paraíba - AGEEL, Símbolo AGEEL-2.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1794/2005)

João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.843, de 01 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** nomear FERNANDO MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Executivo de Fiscalização e Controle da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, Símbolo DS-2.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1795/ 2005) João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, JOAQUIM EDUARDO TOSCANO MOUSINHO, do cargo em comissão de Diretor de Regulação da Agência Estadual de Energia da Paraíba - AGEEL, Símbolo AGEEL-2.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1796/ 2005) João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.843, de 01 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** nomear JOAQUIM EDUARDO TOSCANO MOUSINHO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, Símbolo DS-2.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1797/ 2005) João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**E S O L V E** designar JOSÉ NEVES GUIMARÃES, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1798/ 2005) João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar JENESMARQUES TIMÓTEO DE SOUSA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1799/2005) João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar CRISTIANE CÂMARA DA FONSECA BELMONT, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1800/ 2005) João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar GILCÉLIA MEDEIROS SOUSA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Administração.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 288 João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05013037-4,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande, do servidor GILBERTO FRANCISCO DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 98.204-1, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 289 João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05012263-1,


**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora RUTH FERNANDES DE SOUZA, Professor, matrícula nº 145.122-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado Interdisciplinar em Ciência da Sociedade, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com ônus para o Órgão de origem, no prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a agosto de 2005 de acordo com o art. 31, inciso I da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 290 João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05008197-7,

**R E S O L V E** prorrogar o afastamento do servidor EPITÁCIO EZEQUIEL DE MEDEIROS, Professor, matrícula nº 143.676-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e

Cultura, para concluir o curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, com ônus para o Órgão de origem, no período de junho de 2005 a março de 2006, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 108 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 11 / 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05016395-7	127.079-6	JOSÉ DEMÓGENES CABRAL DE SOUZA	SEAD	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
05016181-0	94.437-8	DANYELLE GESTEIRA SALES	SEAD	Defensoria Pública Geral do Estado
05017203-4	73.835-2	JOSÉ SIMÃO DE SOUSA	SEDAP	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
05017206-9	124.857-0	ROSE MARY MACEDO DE GUSMÃO	SEDAP	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
05016994-7	146.470-1	JOSE EUFLAVIO DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 672/05- DRH

João Pessoa, 22 novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 359.810-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 02.06.2001, período de 05.02.90 a 05.02.2000 - 180 dias, para 24.01.90 a 24.01.2000 - 180 dias, da servidora MARLENE FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 137.489-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 673/05- DRH

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 190.080-3/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 19.02.95, período de 31.08.79 a 01.09.94 - 270 dias, para 09.08.79 a 09.08.94 - 270 dias, da servidora MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE ANDRADE, matrícula nº 70.606-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 674/05- DRH

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 176.706-2/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.08.94, período de 01.02.78 a 28.09.90 - 360 dias, para 28.05.84 a 30.05.94 - 360 dias, da servidora MARIA OLIVEIRA FREITAS DA COSTA, matrícula nº 85.305-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 675/05-DRH

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** tornar sem efeito os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 290.916-2/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.08.98, período de 02.01.80 a 03.01.95 - 270 dias, e 1.401.574-9/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.10.2001, período de 03.01.95 a 03.01.2000 - 90 dias, da servidora DAMIANA MARIA CAMPELO MELO, matrícula nº 142.174-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 676/05-DRH

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 242.502-5/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.02.97, período de 01.02.85 a 12.11.96 - 180 dias, da servidora MARIA ALVES CELESTINO, matrícula nº 131.849-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 677/05- DRH

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 277.682-1/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 31.01.98, período de 29.04.86 a 29.04.96 - 360 dias, para 01.08.86 a 01.08.96 - 360 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 363.189-3/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 21.07.2001, período de 29.04.96 a 29.04.2001 - 90 dias, para 01.08.96 a 01.08.2001 - 90 dias, da servidora MARIA RIBEIRO DE FARIAS, matrícula nº 98.299-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 678/05-DRH

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 114.250-0/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.03.92, período de 08.09.78 a 30.11.88 - 180 dias, para 19.03.81 a 14.06.91 - 180 dias, e 225.630-4/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 14.08.96, período de 01.12.88 a 01.12.93 - 90 dias, para 14.06.91 a 14.06.96 - 90 dias, da servidora MARIA RITA CABRAL DE AGUIAR, matrícula nº 74.128-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Portaria nº 679/05-DRH

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 364.299-2/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 10.08.2001, período de 28.04.96 a 28.04.2001 - 90 dias, da servidora MARIA SALETE CEZÁRIO DE ANDRADE, matrícula nº 141.621-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 680/05-DRH

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** desaverbar a conversão da Licença Especial objeto do processo nº 239.180-5/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 15.01.97, período de 20.04.86 a 28.04.96 - 360 dias, da servidora MARIA SALETE CESÁRIO DE ANDRADE, matrícula nº 141.621-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 681/05-DRH

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que

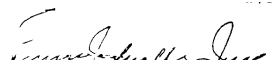
lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,  
**RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 4.017.204-0/2004/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 09.11.2004, período de 01.05.89 a 08.06.99 - 140 dias, da servidora **CLEIDE DE LIMA CORREIA**, matrícula nº 144.721-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Portaria nº 531/05- DRH** João Pessoa, 31 de agosto de 2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nºs 193.201-2/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 30.04.95, período 08.08.84 a 08.08.94 - 180 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 - 180 dias, e 320.861-3/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.10.99, período de 09.08.94 a 09.08.99 - 30 dias, para 01.10.95 a 01.10.2000 - 30 dias, da servidora **LYGIA LÚCIA FERNANDES PADILHA**, matrícula nº 86.256-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**PUBLICADO D.O.E DE 02.09.2005**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
 Diretor de Recursos Humanos

**RESENHA Nº 666/2005** EXPEDIENTE DO DIA 21/11/2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD- 05.017.035-0 / 05	SES	FRANCISCO MONTEIRO MEDEIROS	148.759-1	01.01.88 à 01.01.98	360

**RESENHA Nº 0668/2005** EXPEDIENTE DO DIA 22/11/2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS** desta Diretoria, DEFERIU os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:**

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SE	05.016.939-4	89.309-9	ELISSA DA SILVA LEAL	2.482	---	---	---
SEEC	04.000.651-4	69.879-2	MARIA GRACYLUX M. BARRETO	---	---	155	---
SEEC	05.016.806-1	130.407-1	MARIA DE FATIMA NOBREGA	---	---	741	---

**RESENHA Nº 0663/2005** EXPEDIENTE DO DIA 17/11/2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas do seguinte servidor:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO		RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAVERBAÇÃO			
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO	
SEEC	72.736-9	MARIA DE FATIMA TRAJANO FARIAS	05.016.649-2	CONV. LICENÇA ESPECIAL	---	---	De 01.10.85 a 01.10.95 - 360	---	---	---

**RESENHA Nº 0664/2005** EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2005

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEEC	ELIAS PEREIRA DA SILVA	72.075-5	05.016.393-1	EMPRESA PRIVADA	De 01.01.70 a 31.12.70	360
					De 08.03.71 a 31.12.71	299
					De 01.04.72 a 31.12.72	275
					De 01.03.73 a 25.06.73	117
					De 01.03.74 a 31.12.74	306
					De 01.01.76 a 30.04.80	1.580

**RESENHA Nº 667/2005** EXPEDIENTE DO DIA 22.11.2005

O **Diretor de Recursos Humanos**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05.006.569-6	DIVALDO ALVES DE SOUZA	148.451-6	SES
05.060.119-9	MARIA SALETE COSTA DE SOUZA	115.142-8	SES
05.050.695-1	JANILDA MONTEIRO ANDRADE	149.032-0	SES

**RESENHA Nº 669/2005** EXPEDIENTE DO DIA 22/11/2005

O **Diretor de Recursos Humanos**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de Serviço:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 05.012.040-9	SES	OSVALDO RAFAEL DE SOUZA	150.614-5	14.05.86 à 14.05.96	260
SEAD 05.050.678-1	PGE	RUI BARBOZA DE OLIVEIRA GUEDES	099.684-0	01.06.86 à 01.06.96	360
SEAD 05.011.062-4	SES	JOLICE DOS SANTOS MEDEIROS	115.485-1	01.07.87 à 01.07.97	360

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
 Diretor de Recursos Humanos


## Educação e Cultura

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
10/11/2005	0003524-5/2005	215/2005	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL DOS BAIXINHOS, LOCALIZADO NA RUA ALAGOAS, 39, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO.
10/11/2005	0003524-5/2005	216/2005	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL

10/11/2005	0010322-8/2004	217/2005	DOS BAIXINHOS, LOCALIZADO NA RUA ALAGOAS, 39, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO.
10/11/2005	0019091-2/2004	219/2005	DENEGA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES DA ESCOLA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MENINO JESUS DE PRAGA, LOCALIZADA NA RUA CEL JOSÉ AVELINO, 496, CENTRO, NA CIDADE DE PAULISTA - PB, MANTIDA POR MARILI DANTAS DE LIMA.
10/11/2005	0029099-2/2005	220/2005	CONCEDE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL À ESCOLA NORMAL HELENA HARDMAN PIRES, LOCALIZADA NA RUA JUSTINIANO MONTEIRO, S/N, ALTO DA BOA VISTA, NA CIDADE DE BAYEUX - PB, MANTIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, PARA FINS DE MINISTRAÇÃO APENAS DA 4ª SÉRIE, NO ANO DE 2006.
10/11/2005	0029099-2/2005	221/2005	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL SONHO DE ELOI - CESE, LOCALIZADO RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 18, CENTRO, NA CIDADE DE INGÁ - PB, MANTIDO POR BETÂNIA DE KÁSSIA ARRUDA MARTINS.
10/11/2005	0029099-2/2005	222/2005	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL SONHO DE ELOI - CESE, LOCALIZADO RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 18, CENTRO, NA CIDADE DE INGÁ - PB, MANTIDO POR BETÂNIA DE KÁSSIA ARRUDA MARTINS.
10/11/2005	0029099-2/2005	222/2005	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO CENTRO EDUCACIONAL SONHO DE ELOI - CESE, LOCALIZADO RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 18, CENTRO, NA CIDADE DE INGÁ - PB, MANTIDO POR BETÂNIA DE KÁSSIA ARRUDA MARTINS.

  
**Sebastião Guimarães Vieira**  
 Presidente do CEE-PB

## Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

### SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação dos Termos de Compromisso, relativos aos processos abaixo relacionados, nos termos da Lei Federal nº 9.605/98, Artigo 70-A c/c Art. 79, Medida Provisória 2163 - 41 de 23 de agosto de 2001 e Decreto Federal nº 3.179/99, artigo 60. As pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, por Termo de Compromisso assumiram a obrigação de fazer cessar e recuperar danos ambientais cometidos no âmbito do estado da Paraíba, nos termos das instruções normativas nº 01 e 02 -SUDEMA e da legislação supracitada.

#### Relação nº 09/05.

Nº do processo	Nº do TC	Data do TC	Pessoa Física e/ou Jurídica
4511/04	588/05	07.11.05	Aguardente de Cana Camurim
4507/04	325/05	05.10.05	Alexandro Ferreira de Souza
1106/2005	308/05	19.07.05	Anteogenes Ferreira Lopes
1557/2005	309/05	19.07.05	Anteogenes Ferreira Lopes
1107/05	483/05	16.09.05	Antônio Félix da Silva
2467/04	212/05	11.05.05	Antonio Garcia de Medeiros
4285/04	335/05	18.11.05	Antonio Isaias Bessa Filho
2199/2000	315/05	21.07.05	Art Design
1258/1998	314/05	21.07.05	Art Design Produtos Ópticos Ltda
1670/2004	71/05	14.02.05	Associação dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral
571/2000	264/05	16.06.05	Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Maria da Penha I
2486/05	488/05	04.11.05	Auri Meira
3741/04	TCCM 042/05	17.11.05	Cambuci S/A
3594/05	504/05	29.09.05	Carlos Antônio da Silva
1913/2005	293/05	25.07.05	Centro Hospitalar João XXIII
2633/05	482/05	15.09.05	Chagas Comércio de Produtos Alimentícios LTDA.
2752/2005	306/05	15.07.05	Claudemir Rodrigues dos Santos
1449/2004	161/04	27.07.04	COLEITE- Cooperativa Agrícola Mista dos Prod. De Leite e gado de corte do Sertão.
2119/2003	321/05	27.07.05	Comercial Carvalho Ltda
566/2004	TCCM 008/05	07.03.05	Condomínio Residencial Maison Manaira
1879/04	464/05	02.09.05	Cordeiro e Ferreira LTDA. (Posto Nossa Senhora Aparecida)
3593/05	515/05	30.09.05	Cremilda Gomes da Silva
2917/05	527/05	17.11.05	Delta Construções S/A
1964/05	460/05	01.09.05	Derivados de Petróleo Chabocão LTDA. - Ultragás
4201/04	326/05	05.10.05	Diego Queiroz da Silva
4002/2004	250/05	03.06.05	Diogo Silva Nunes
2481/03	42/04	16.03.04	Divaldo Cavalcante Madeiro
3138/05	499/05	23.09.05	Do Bu Auto Peças LTDA.
2635/05	463/05	02.09.05	Edvaldo Pereira de Araújo
1052/00	521/05	07.10.05	Emerson Araújo Bezerra
2045/2005	329/05	27.07.05	Engenho Jussara
715/2004	160/04	27.07.04	Fernando Alves Monteiro (Frigo-Fruta)
4293/2004	258/05	13.06.05	Florianio Bezerra da Silva
3042/2003	S/N	09.12.03	Francisco Caetano Brito
3896/2004	216/05	17.05.05	Francisco Lira Chaves
1453/2004	259/05	14.06.05	Geralda Lima da Silva
1603/2005	294/05	15.07.05	Heliton Porto Dias (Posto Diesel)
2729/2004	311/05	20.07.05	Hospital e Maternidade Severino Viriato
3250/04	344/05	27.10.05	Hospital Pedro I
2442/04	41/05	31.01.05	IGRAM Granitos e Mármore LTDA.
3947/05	TCCM 046/05	14.11.05	Incospel - Industria e Comercio de Óleos e Sabão Pedrosa Ltda.
0003/05	TCCM 001/05	06.01.05	Intrafrut - Industria Transformadora de Frutos

0005/05	TCCM 001/05	06.01.05	Intrafrut – Indústria Transformadora de Frutos
3979/2004	286/05	05.07.05	J.J. Industria e Comercio Produtos de Limpeza
4312/2004	310/05	19.07.05	José Candido dos Santos (Posto Alvorada)
2621/05	561/05	08.11.05	Jose Edmilson de Souza Felix
2620/05	526/05	22.10.05	José Luciano da Costa Filho
2301/2000	75/05	15.02.05	Jose Teotino Cavalcante Filho
2458/05	476/05	16.09.05	Josefa Edioneide Correia de Moura (Padaria Nilpan)
2626/05	475/05	12.09.05	Josilene dos Santos
2638/05	446/05	24.08.05	Josimar Sidronio de Luna
2490/05	406/05	01.09.05	Judivan Félix Bernardino
310/03	548/03	27.10.05	Leif Erik Ormestrand
4016/04	72/05	14.02.05	Leve Laje Ind. E Com. LTDA. (Clodoaldo Antonio da Silva)
2882/05	520/05	07.10.05	Liomar Tertuliano de Araújo
2123/2003	005/04	03.02.04	Luiz Ferreira da Silva
2468/04	513/05	03.10.05	Maciel Vieira Coutinho
2128/05	479/05	26.09.05	Maria Ferreira da Silva (Panificadora Ernani Sátiro)
2488/05	405/05	01.09.05	Marineide Guedes de Araújo
3239/05	555/05	03.11.05	Panificadora Macelona Ltda
97/2005	121/05	15.03.05	Panificadora Paes e Delicia
4524/04	113/05	08.03.05	Paraíba Maranata Mineração LTDA.
1887/1999	278/05(B)	27.06.05	Polytex – Industria Metalúrgica Ltda
3597/05	410/05	18.10.05	Posto Nossa Senhora das Graças (José Maria de Sousa)
2507/05	280/05	04.07.05	Raniere de Oliveira Moreira
1450/04	566/05	03.11.05	Revendedora de Gás Sousa
1591/2005	278/05(A)	17.07.04	Ronaldo Ferreira de Souza (Oficina do Ronaldo)
2489/05	522/05	11.10.05	Rozilda Vicente de Oliveira
2048/2005	285/05	22.07.05	Sebastião Perazzo (Engenho Viração)
664/04	TCCM 042/05	19.10.05	Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba – Saelpa
865/04	TCCM 041/05	19.10.05	Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba – Saelpa
750/05	TCCM 030/05	16.08.05	Thor Granitos e Mármore Ltda
1979/02	118/05	14.03.05	Valdeki Barbosa de Andrade
2202/2005	332/05	28.07.05	Wellison Fernandes Ferreira

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

  
**JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA**  
 Superintendente da SUDEMA

## Receita

**PORTARIA Nº 234/GSER** João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** designar **CARLOS JOSÉ DE LIMA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 073.476-4, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência do 8º Núcleo Regional.

**PORTARIA Nº 239/GSER** João Pessoa, 23 de novembro de 2005


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o valor de pauta do produto de código: 14.14.21 - TOMATE P/ INDUSTRIALIZAÇÃO, a R\$0,15 (quinze centavos) o quilograma, atualizando dessa forma o preço desse produto na pauta fiscal, tornando sem efeito, apenas, o seu valor constante da Portaria nº190/GSRE de 29/08/05, publicada em 31/08/05.

**Art. 2º** Prevaler o valor efetivo do produto no documento fiscal, para efeito de base de cálculo para o ICMS, quando este for superior ao valor mínimo, ora estabelecido na tabela da pauta fiscal de produtos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/11/2005.

  
**MILTON GOMES SOARES**  
 Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA REGIONAL DO 9º NÚCLEO

**PORTARIA Nº 004/05 – GNR-9** Sousa (PB), 22 de novembro de 2005.

O GERENTE REGIONAL DO NONO NÚCLEO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987 combinado com art. 119, parágrafo 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 034.630.2005-0 – Coletoria Estadual de Cajazeiras

**RESOLVE:**

**I – COMUNICAR** o extravio do Livro Registro de Saídas nº 04, pertencente à firma **ILDINETE QUEIROGA CAVALCANTI**, firma estabelecida a Rua Padre Rolim, 52- Bairro Centro –Cajazeiras –PB, CNPJ nº 09.136.110/0001-50 e Inscrição Estadual nº 16.030.616-7.

**II – CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro de Registro de Saídas, número 04.

**PUBLIQUE-SE**

  
**Leonilson Lima de Lucena**  
 Gerente

## COLETORIA ESTADUAL DE PICUI

**PORTARIA Nº 00004/2005/CEP**

19 de Outubro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0339272005-4, 0339312005-0, 0339342005-4;

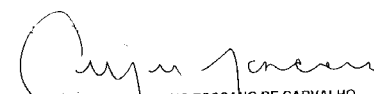
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

**RESOLVE:**

**I.SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

**II.** Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

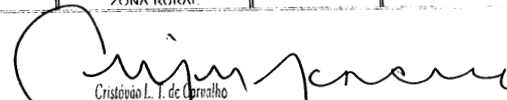
**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
 1453400 - CRISTÓVÃO LUCIO TOSCANO DE CARVALHO  
 Gerente Regional  
 A.F.F.E. - Matr. 1453400-0  
 COLETOR ESTADUAL

Anexo da Portaria Nº 00004/2005/CEP

Anexo da Portaria Nº 00004/2005/CEP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.144.144-0	ANTONIO DAMIAO BEZERRA	TAZ MARACAJÁ, Nº SN ZONA RURAL	PEDRA LAVRADA/PB	NORMAL
16.144.927-1	GAMA MINERAÇÃO LTDA	ROD PIS 177, Nº KM 09 ZONA RURAL	PICUI/PB	NORMAL
16.140.066-3	TANTALITA EXTRAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA	SET CURTUME, Nº S/Nº ZONA RURAL	PICUI/PB	NORMAL

  
 Cristóvão L. de Carvalho  
 A.F.F.E. - Matr. 1453400-0  
 COLETOR ESTADUAL

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 067-2005 - SNR 3º**

Campina Grande, 25 de Outubro de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0262212005-2 RRCG

**RESOLVE:**

**I-COMUNICAR** o extravio do Livro Registro de Inventário nº 01,01 (um) Livro Reg. de Entrada nºs 01,02,03, 04, 05 e 06,01 (um) Livro Registro de Saída, nºs 1,2 e 3, 01 (um) Livro Reg. Apuração ICMS 01 E 02, 01 (um) Talão de Notas Fiscais Mod. 01 nº 000001 a 00050, e 01(um) talão NFVC – série D nºs 000001 a 001800, 001851 a 002100, 002201 a 002300, 002451 a 003400, 003501 a 004600 e 005101 a 005250, pertencente a Firma: HOTEL MARAJÓ LTDA Inscrição Estadual nº 16.060.388-9 C.N.P.J nº 09.355.231/0001-92 estabelecida na Rua: Dr. Severino Procópio, 72 Centro –Campina Grande - Pb.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, O Livro Registro de Inventário nº 01, 01 (um) Livro Reg. de Entrada nºs 01,02,03, 04, 05 e 06, 01 (um) Livro Reg. de Saída, nº s01, 02 e 03, 01 (um) Livro Reg. de Apuração ICMS 01 e 02, 01 (um) Talão de notas fiscais Mod. 01 nº 000001 a 00050, e 01 (um) talão NFVC – série D nºs 000001 a 001800, 001851 a 002100, 002201 a 002300, 002451 a 003400, a 003400, 003501 a 004600 e 005101 005250.

**III- DETERMINAR**, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

**PUBLIQUE – SE**

  
**MARCELO CRUZ DE LIRA**  
 Gerente Regional

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 068-2005 - SNR 3º**

Campina Grande, 25 de Outubro de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0259762005-0 RRCG


**RESOLVE:**

**I-COMUNICAR** o extravio do Talão de Notas Fiscais de numeração 000151 a 000200, pertencente a Firma: OFICINA REALEZA LTDA Inscrição Estadual nº 16.130.556-3 C.N.P.J nº 03.995.471/0001-75 estabelecida na Rua: José Alves s/n Bloco S.Lima Box 02 A – Distrito dos Mecânicos –Campina Grande - Pb.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, O Talão de Notas Fiscais de numeração 000151 a 000200.

**III- DETERMINAR**, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

**PUBLIQUE – SE**

  
**MARCELO CRUZ DE LIRA**  
 Gerente Regional

**COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA Nº 00012/2005/CAJ**

20 de Outubro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 03417820057;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da



suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

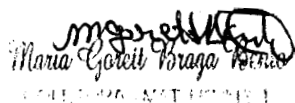
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
COLETORA - MAT 147.910-4

1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

**Anexo da Portaria Nº 00012/2005/CAJ**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.013.414-5	JOSE DOS SANTOS TEMOTEO	RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, Nº 00018 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.028.542-9	JOAO DIAS GOUVEIA	RUA MARIA CAVALCANTE DE ALENCAR, Nº 00040 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.002.951-1	JOSE MOREIRA & CIA	RUA PE JOSE TOMAZ, Nº 00117 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.042.030-0	J W ROLIM	RUA CEL GUIMARAES, Nº 00140 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.113.683-4	ADRIANA FEITOSA NOGUEIRA MARQUES ROCHA	RUA PE JOSE TOMAZ, Nº 00022 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FORTE
16.046.702-0	MADEREIRA SAO PAULO LTDA	RUA ENG CARLOS PIRES DE SA, Nº 00219 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.071.121-5	J MOREIRA E IRMAO LTDA	RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRA, 00183 - TERREO - 58900000, Nº - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.031.162-4	CLEMILDA GOMES DA SILVA	RUA PE JOSE TOMAZ, Nº 00086 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FORTE

  
COLETORA - MAT 147.910-4

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 18169-3 /2005-RCG** Campina Grande, 25 de outubro de 2005.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s): 034529-4/2005, 034540-0/2005 e 034322-7/2005

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECER**, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

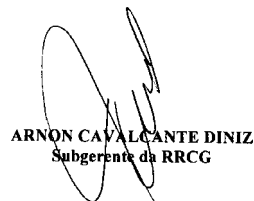
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

  
ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Subgerente da RRCG

**ANEXO A PORTARIA Nº 18169-3 /2005 RCG**

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.142.268-3	LEMUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA JAMILA ABRAAO JORGE, S/N LOJA 01, CONJ ALVARO GAUDENCIO, BODOCONGO	C. GRANDE PB
16.142.349-3	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DA COSTA	RUA SILVA BARBOSA, 934, BODOCONGO	C. GRANDE-PB
16.144.274-9	MAXIMO BATISTA DE SOUZA	RUA OURO BRANCO, 52, CENTRO	C. GRANDE-PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 25 de outubro de 2005

  
ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Subgerente da RRCG

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 18295-9/2005-RCG** Campina Grande, 26 de outubro de 2005.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s): 34603-2/2005

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECER**, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

  
ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Subgerente da RRCG

**ANEXO A PORTARIA Nº 18295-9/2005 RCG**

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.139.801-4	J K M CONSTRUTORA LTDA	PRAÇA TENENTE ALFREDO DANTAS Nº 62 SALA 303 - 3º ANDAR - CENTRO	C. GRANDE PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 26 de outubro de 2005

  
ARNON CAVALCANTE DINIZ  
Subgerente da RRCG

**COLETORIA ESTADUAL DE INGA**

**PORTARIA Nº 00004/2005/ING**

27 de Outubro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE INGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0343432005-9.;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1473883 - MARCELO DO COUTO

**Anexo da Portaria Nº 00004/2005/ING**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.143.260-3	JOSELIA BESERRA DA SILVA ME	PC VILA DO IMPERADOR, Nº 127 - CENTRO	INGA/PB	FORTE
16.006.022-2	DINIZ HOLANDA DA SILVA	RUA PEDRO DE AZEVEDO CRUZ, 00030 - CENTRO - 58385000, Nº -	SERRA REDONDA/PB	FORTE
16.005.994-1	ANTONIO BILU DE OLIVEIRA JUNIOR - MICROEMPRESA	RUA PEDRO DE AZEVEDO CRUZ, 00034 - CENTRO - 58385000, Nº -	SERRA REDONDA/PB	FORTE

**GERÊNCIA DO 6º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 08/2005-GNR 6º**

Patos - PB, 27 de outubro de 2005.

O GERENTE DO 6º NÚCLEO REGIONAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0176642005-2-CEP.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de 01(um) talão de Nota Fiscal Modelo-1 de nº 001 a 050, e 01(um) talão de Nota Fiscal Série "D" de 001 a 050 pertencentes à firma: ANTONIO FELIX DA COSTA, Inscrição Estadual nº 16.143.547-5, CNPJ nº 06.065.621/0001-30, estabelecida na Rua DOUTOR PEDRO FIRMINO, S/N, centro Patos - PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante à Receita Estadual, 01(um) talão de Nota Fiscal Modelo-1 de nº 001 a 050, e 01(um) talão de Nota Fiscal Série "D" de 001 a 050.

III - Determinar à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE**

  
João Vianey Gouveia  
Gerente do 6º Núcleo Regional

**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**PORTARIA Nº 00025/2005/SRI**

1 de Novembro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0352982005-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

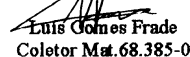
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
0683850 - LUIS GOMES FRAIDE

**Anexo da Portaria Nº 00025/2005/SRI**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.114.635-0	IMECOSIL INDUSTRIA METALURGICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PRACA MONSENHOR RAFAEL DE BARROS, Nº 00083 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL

  
Luis Gomes Fraide  
Coletor Mat. 68.385-0

## COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00018/2005/PAT

1 de Novembro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01790720052, 03285620056 e 01043720057.;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

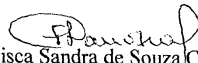
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

## Anexo da Portaria Nº 00018/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.139.516-3	LUCIANA REGINA NOVAES DE SOUZA SOUSA	RUA JOSE JORGE, Nº 00601 - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	NORMAL
16.136.534-5	JOSE CLESTON ALVES CAMBOIM	RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 00149 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.096.241-2	BALDUINO & ANDRADE LTDA	RUA JOSE GENUINO, 00144 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL



Francisca Sandra de Souza Crispim  
Coletora

## GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

PORTARIA Nº 18958/2005/GIE

7 de Novembro de 2005

O Gerente da Gerência de Informações Econômico-Fiscais, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, c/c art.156 do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) documento(s) protocolado(s) sob nº 03462520059;


Considerando que a Gerência de Informações Econômico-Fiscais detectou que o(s) contribuinte(s) na relação em anexo a esta portaria, na condição de Estabelecimento Gráfico, atendeu(deram) as exigências regulamentares;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RESTABELECE**R a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta portaria.

Art. 2º Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 07/11/2005.



1477404 - RAMIRO RODRIGUES ESTRELA

## Anexo da Portaria Nº 18958/2005/GIE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.999.918-1	PRINT FORMULARIOS LTDA	RUA CALDAS DA RAINHA, 01621 - 30140000, Nº - SAO FRANCISCO	BELO HORIZONTE/MG	OUTROS

## COLETORIA ESTADUAL DE SAPE

PORTARIA Nº 00013/2005/SAP

14 de Novembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 03388320055;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.




1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

## Anexo da Portaria Nº 00013/2005/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.116.926-0	PAULO SERGIO LIMA DE FREITAS	AV AURORA SOARES DINIZ, Nº 00820 - AGROVILA	SAPE/PB	NORMAL

Coletoria Estadual de Sapé



João Francisco de Oliveira  
COLETOR Nº 146.873-1